

Doc n° 186
26/09/18
p. 146



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5749/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA O EDIFÍCIO QUE ABRIGA O ANEXO II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA GSI – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 58/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **G.S.I. – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.534.490/0002-00**, estabelecida na Rua ADE 19, Lote 19, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.989-000, telefones: (61) 3026-4440 e (61)9604-7288, endereços eletrônicos oficiais: gsivigilancia@grupogsi.com.br e dp@grupogsi.com.br, neste ato representada por sua Sócia – Administradora, **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.399.640, expedida pela SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 714.338.131-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5749/2018

de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para o edifício que abriga o Anexo II do TRE/GO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 58/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 58/2017 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia 1º/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente instrumento, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 58/2017, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339037 (Locação de mão de obra), compromissadas pela Nota de Empenho nº **2018NE000880**, emitida em 04/09/2018.

André Luiz Carmo S. Mendonça Gomes
CPF: 714.228.131-49
Secretaria



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5749/2018

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 5749/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, aos 18 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2018.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

Andrea do Carmo S. Mendonça Gomes
CPF: 714.338.131-49
Sócio Gerente

ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES
G.S.I. – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA

5o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO

Guara I - DF

Emival Moreira de Araujo - Tabeliao

RECONHECO, e dou fe por SEMELHANCA, com
a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas
sem exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de :

100192833-ANDREA DO CARMO SOUZA.....

MENDONCA GOMES.....

Este reconhecimento autentica apenas a
assinatura e nao o teor do documento.

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasilia-DF, 18 de Setembro de 2018

102-ELMICE MOREIRA DE
ARAUJO-ESCREVENTE

Aux: TALES MOREIRA DE ARAUJO

Selo: TJDF20180400448146LREM

Para consultar selo: www.tjdft.jus.br